



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4720 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE 260 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 354

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14172/96, resolve

EFETIVAR

LUIZ BOSCARDIN, Oficial Maior, no cargo de Oficial do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, de conformidade com o artigo 208 da Constituição Federal de 1967, inserido pela Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, considerado ainda o disposto no artigo 284, da Lei nº 7297/80 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado).

Curitiba, 20 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 355

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65263/95-3, resolve

APOSENTAR

por invalidez **IRACEMA FERNANDES CALESSO**, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 35, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 138, inciso I, § 3º, 139, "caput" e 224, da Lei nº 6174/70, com proventos integrais correspondentes ao seu nível, mais a parcela de 17,08% (dezesete virgula zero oito por cento) relativa ao protocolado sob nº 1948/96, acrescidos de 05% (cinco por cento) de adicionais quinquenais, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70 e da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de 100% (cem por cento), conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 6794/76 com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculada na forma da Súmula nº 06/86 deste Tribunal.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 356

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53572/96, resolve

EXONERAR

WILSON SOARES SANTOS, Operador de Computador, PJ-IV, nível 04 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, do cargo em comissão de Assessor de Diretor, símbolo 1-C, do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 08 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 357

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26094/96, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 05, de 11 de janeiro de 1996, para que do mesmo passe a constar que **LIVIA BARTOLOMEI RACY**, aposentada no cargo de Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, da Comarca de Bocaiuva do Sul, completou 70 anos de idade na data de 25.06.95, atribuindo-se-lhe os proventos respectivos, devidamente corrigidos, até 16.01.96.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 1881

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.001/96, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Desembargador **OTO LUIZ SPONHOLZ**, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 19 de agosto do ano em curso, os três (03) meses de licença especial assegurados pelo protocolado sob nº 1674/93.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

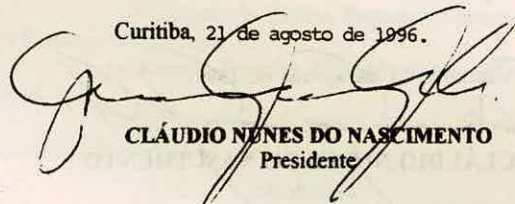
PORTARIA N.º 1882

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Desembargador **ÂNGELO ITHAMAR SCUCATTO ZATTAR**, membro deste Tribunal, para integrar o colendo Órgão Especial, a partir de 19 de agosto do ano em curso, durante a licença especial concedida ao Desembargador **JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES**.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

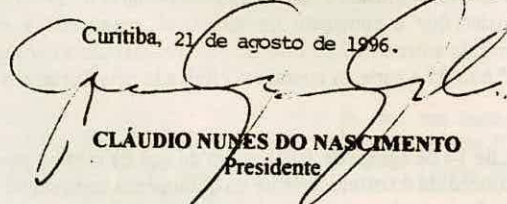
PORTARIA N.º 1883

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Desembargador **ANTONIO LOPES DE NORONHA**, membro deste Tribunal, para integrar o colendo Órgão Especial, a partir de 19 de agosto do ano em curso, durante a licença especial concedida ao Desembargador **OTO LUIZ SPONHOLZ**.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

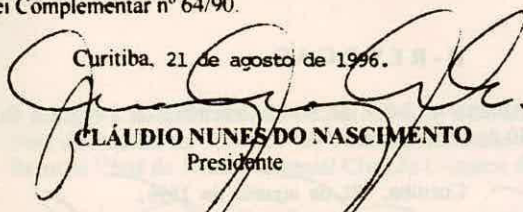
PORTARIA N.º 1884

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º **43108/96**, resolve

CONCEDER

a **ALTEVIR PIL PORTELA**, Escrivão Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rebouças, três (03) meses de licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 02 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 208, inciso X, da Lei n.º 6174/70, combinado com o disposto no artigo 1.º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar n.º 64/90.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 1885

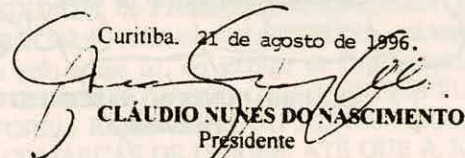
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º **49411/96**, resolve

CONCEDER

a **EVILÁSIO BERNARDES DA ROCHA**, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, três (03) meses de licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 02 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 208, inciso X, da Lei n.º 6174/70, combinado com o disposto no artigo 1.º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar n.º 64/90.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

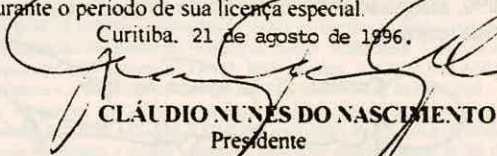
PORTARIA N.º 1886

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º **50534/96**, resolve

AUTORIZAR

DINORAH DE ALMEIDA PEREIRA, Telefonista, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 01 de julho de 1996, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

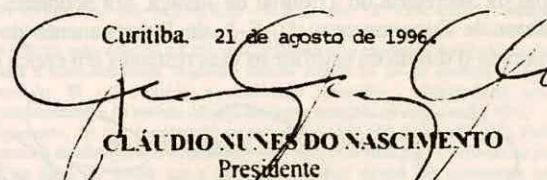
PORTARIA N.º 1887

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º **55380/96**, resolve

AUTORIZAR

EDUARDO SÉRGIO DA COSTA NEGRÃO, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a participar da XVI Conferência Nacional dos Advogados, a ser realizada na cidade de Fortaleza-CE no período de 02 a 06 de setembro do ano em curso, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

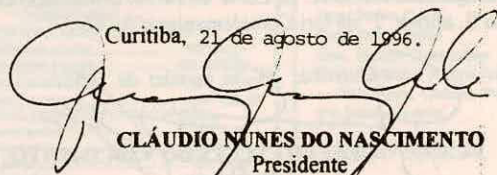
PORTARIA N.º 1888

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1996, concedidas aos Doutores **ANTONIO LOYOLA VIEIRA** e **ESPEDITO REIS DO AMARAL**, ambos Juizes de Direito Substitutos da Capital, assegurando-lhes o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

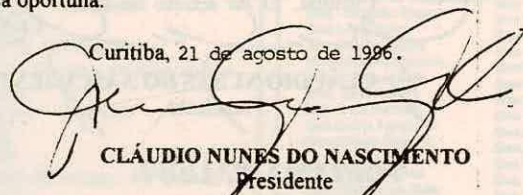
Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 1889

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.908/96, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1996, concedidas ao Doutor **LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM**, Juiz de Direito Substituto da Capital, através da Portaria nº 1810, de 09/08/96, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

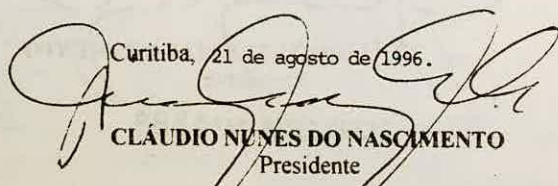
Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 1890

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de julho do ano em curso, o restante das férias alusivas ao ano de 1996, autorizadas pela Portaria nº 1555/96, a **RONALDO PORTUGAL BACELLAR**, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAS-3, do Departamento do Patrimônio, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

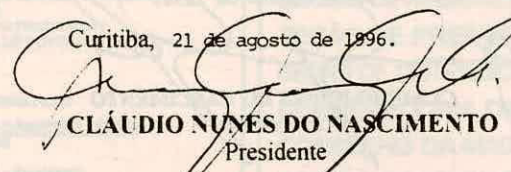
PORTARIA Nº 1891

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50884/96, resolve

DESIGNAR

ADILSON TEIXEIRA COSTA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 12 de agosto do ano em curso, as funções de Supervisor do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, do Gabinete do Vice-Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, durante o restante de férias do titular, **SERGIO ARMANDO TUOTO**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 1892

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30530/96, resolve

I - RETIFICAR

as portarias e ordens de serviço abaixo relacionadas, referentes a contagens de tempo em favor de **ROSELY CLETO RIBEIRO DE CAMPOS**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça:

a) a Portaria nº 149/80-TA, ratificada e retificada pela Portaria nº 2407/91, a fim de que da mesma passe a constar que a contagem de tempo ali procedida é correspondente ao quinquênio compreendido entre 01.07.68 e 30.06.73, considerada a contagem efetivada pela Ordem de Serviço nº 635/95 e parte da contagem efetivada pela Portaria nº 84/74-TA, e não como constou.

b) a Portaria nº 783, de 14 de agosto de 1984, a fim de que da mesma passe a constar que a licença especial ali concedida é correspondente ao quinquênio compreendido entre 01.07.73 e 30.06.78, considerada parte da contagem efetuada pela Portaria nº 84/74-TA, retificada pela Portaria nº 1805/91 - item II e parte da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 531/96, e não como constou.

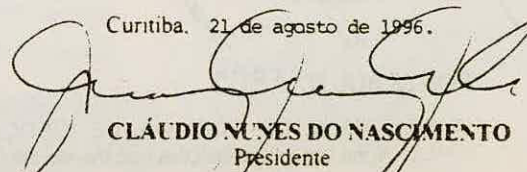
c) a Ordem de Serviço nº 532, de 21 de março de 1990, a fim de que da mesma passe a constar que a contagem de tempo ali procedida é correspondente ao quinquênio compreendido entre 01.07.78 e 30.06.83, considerada parte da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 531/96, e não como constou.

d) a Ordem de Serviço nº 234, de 13 de fevereiro de 1992, a fim de que da mesma passe a constar que a contagem ali procedida é correspondente ao quinquênio compreendido entre 01.07.83 e 01.01.88, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 532/90, e não como constou.

e) a Ordem de Serviço nº 78, de 14 de janeiro de 1993, a fim de que da mesma passe a constar que a contagem de tempo ali procedida é correspondente ao quinquênio compreendido entre 02.01.88 e 06.05.92, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nº 1397/89 e 234/92, e não como constou.

II - REVOGAR

os itens II e III da Portaria nº 2407, de 30 de dezembro de 1991 e a Ordem de Serviço nº 1478, de 30 de dezembro de 1991

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 1893

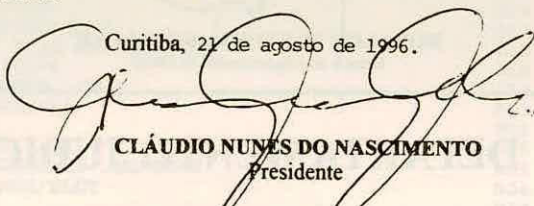
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria n.º 1419, de 25 de junho de 1996, que cassou as férias forenses, relativas ao mês de julho, dos Juizes de Direito abaixo mencionados:

- Denise Antunes - à época Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu;
- Diocélia da Graça Mesquita Fávoro - Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio;
- Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos - Juiz de Direito da Comarca de Morretes;
- Joseane Ferreira Machado Lima - Juiz de Direito da Comarca de Assaí; e
- Sérgio Alves Gomes - Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

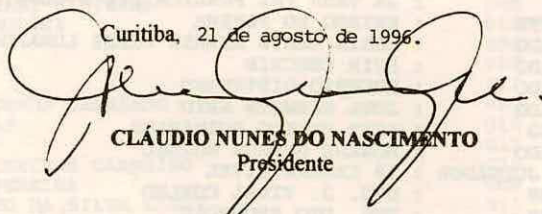
PORTARIA N.º 1894

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 54.586/96, resolve

REVOGAR

a Portaria n.º 1489 de 03 de julho do ano em curso, que designou o Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba para, como membro, integrar a 2ª Turma Recursal Cível do Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

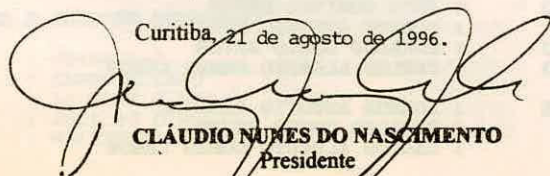
PORTARIA N.º 1895

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 54.586/96, resolve

DESIGNAR

o Doutor CARLOS ALBERTO RAITANI CONDESSA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba para, como membro, integrar a 2ª Turma Recursal Cível do Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba.

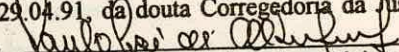
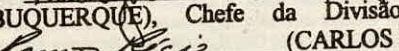
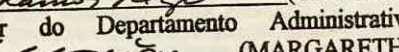
Curitiba, 21 de agosto de 1996.

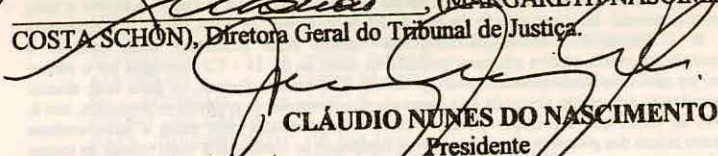


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 70/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra **b**, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **Promoção (MERCIMENTO)**, de um cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de **LONDRINA**, em vaga que resultar da **OPÇÃO** prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. OS MAGISTRADOS QUE EXERCEM FUNÇÕES ELEITORAIS E QUE FOREM REMOVIDOS OU PROMOVIDOS, PERMANECERÃO EM SUAS COMARCAS DE ORIGEM ATÉ QUE A JUSTIÇA ELEITORAL OS LIBERE. Os requerentes deverão cumprir as exigências contidas no ofício circular n.º 21, de 29.04.91, da douta Corregedoria da Justiça. Curitiba, 16 de agosto de 1996,  (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura.  (CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO), Diretor do Departamento Administrativo, em exercício.  (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Relação n.º 032/96

Protocolo n.º 29.348/96 - Requisitante: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Branco do Sul. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta n.º 334/87. **Interessados:** ADONIS MILANI E OUTRO, adv. Dr. George Luiz Demiate e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 29.348/96) em que são interessadas ADONIS MILANI E OUTRO, pelo valor de R\$ 180.211,44 (cento e oitenta mil, duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 04 de dezembro de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 26 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º 31.006/96 - Requisitante: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cambé. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 489/89. **Interessados:** GERALDO ANDRÉ BORDINI, S/M E OUTRO, adv. Dra. Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 31.006/96) em que são interessados GERALDO ANDRÉ BORDINI E OUTRO, pelo valor de R\$ 1.351.617,75 (hum milhão, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo atado de março de 1996, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 38.350/96 - Requisitante: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 4.300/85. **Interessados:** QUINTO LORENZI E OUTROS, adv. Dr. Davi Deutscher Filho e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adv. Dr. Luiz Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 38.350/96) em que são interessados QUINTO LORENZI E OUTROS, pelo valor de R\$ 258.144,39 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e inta e nove centavos), conforme cálculo datado de 29 de novembro de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 92/97 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 21 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º 29.254/96 - Requisitante: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n.º 28.533/92. **Interessados:** EMMA NEIZER, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO -

I.P.E., adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.254/96) em que é interessada EMMMA NEIZER, pelo valor de R\$ 10.989,02 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 16 de fevereiro de 1996, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 36/38 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 29.086/96 - Requisiteante: Desembargador Abraão Miguel. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Mandado de Segurança nº 3692-0. **Interessados:** CUSTÓDIO RAPOSO NETO, adv. Dr. Francisco Bleggi Júnior e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 20.086/96) em que é interessado CUSTÓDIO RAPOSO NETO, pelo valor de R\$ 7.092,68 (sete mil, noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 22 de fevereiro de 1996, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 37 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 20 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 37.453/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Grandes Rios. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 41/85. **Interessados:** EUFIME YASTREBOV E OUTRO, adv. Dr. Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini e o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 37.453/96) em que são interessados EUFIME YASTREBOV E OUTRO, pelo valor de R\$ 11.379,30 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 29 de dezembro de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 14 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 21 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

EXTRATOS E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/96

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, firmado em 09 de agosto de 1.996.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 4.813/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Itamaracá Construções e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços extras na obra de reforma do Edifício do Fórum da Comarca de Xambê, neste Estado.

PREÇO: valor total de R\$ 3.572,03 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e três centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, consignado ao sub-elemento 3132.03.01 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 02773/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 05 de agosto de 1.996.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 19 de agosto de 1996.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento de Obras

DEPARTAMENTO DE OBRAS

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 15/96

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, firmado em 18 de julho de 1.996.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 2.109/89.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Itaocara Construções Cíveis Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços extras na obra de construção do Edifício do Fórum da Comarca de Quedas do Iguaçu, neste Estado.

PREÇO: valor total de R\$ 3.805,78 (três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, consignado ao sub-elemento 4111.01.00 - Construções de Prédios Públicos, conforme Nota de Empenho nº 02579/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 15 de julho de 1.996.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 20 de agosto de 1996.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento de Obras

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO No. 126/96

1ª CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA BELICH	001	0045812-2

VISTA AO(S) ADVOGADO (S) PRAZO : 05 DIAS

ADV.: SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA BELICH

APELAÇÃO CIVEL

001.PROCESSO	: 0045812-2
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 3ª VARA FAZ PUBLICA FAL E CONC
APELANTE	: ESTADO DO PARANA
ADVOGADO	: MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
ADVOGADO	: LUIR CESCHIN
ADVOGADO	: ROGERIO DISTEFANO
ADVOGADO	: JOEL SAMWAYS NETO
APELADO	: ACYR MACEDO GUIMARAES
ADVOGADO	: ROSANE MUNHOZ BURGEL
ORGAO JULGADOR	: 1ª CAMARA CIVEL
RELATOR	: DES. J. VIDAL COELHO
REVISOR	: DES. OTO SPONHOLZ

RELAÇÃO No. 127/96

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
1ª CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS	001	0041940-5/01
RONALDO GOMES NEVES	001	0041940-5/01

AGRAVO REGIMENTAL CIVEL

001.PROCESSO	: 0041940-5/01
COMARCA	: LONDRINA
VARA	: 6ª VARA CIVEL
No. AÇÃO ORIG.	: 41940-5
ACAO ORIGINARIA:	APELAÇÃO CIVEL
APELANTE	: EDIVALDO ZENDRINI CIANCA
ADVOGADO	: JOSE DORIVAL PERES
APELADO	: ICANOR ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO	: RONALDO GOMES NEVES
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS

AGRAVANTE	: ICANOR ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO	: RONALDO GOMES NEVES
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS

ADV : LUIR CESCHIN
 : PEDRO DONAISKI
 : JOEL SAMWAYS NETO
 : RONALD LEITE SCHULMAN
 INTERESSADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
 ADV : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
 RELATOR : DES. J. VIDAL COELHO

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

197.PROCESSO : 0015299-0
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 19/08/96
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 91/06636
 IMPETRANTE : CLAUDINEI ANTONIOLI
 ADV : LUCI RAYMUNDO DAMAZIO
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 : ESTADO DO PARANA
 ADV : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
 : LUIR CESCHIN
 : JOEL SAMWAYS NETO
 : LUIZ CARLOS CALDAS
 RELATOR : DES. J. VIDAL COELHO

ACAO PENAL ORIGINARIA (OE)

198.PROCESSO : 0024507-6
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 19/08/96
 COMARCA : PARANAVAI
 VARA : 1A VARA CRIMINAL
 ACAO ORIG. : 91.95 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 92/41458
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : J L C M
 ADV : MURILO CLEVE MACHADO
 RELATOR : DES. J. VIDAL COELHO

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

199.PROCESSO : 0029078-0
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 19/08/96
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 93.11970 RESOLUCAO
 PROTOCOLO : 93/40600
 IMPETRANTE : NAGIBE CHEDE
 ADV : MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT
 IMPETRADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. J. VIDAL COELHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (OE)

200.PROCESSO : 0031044-5
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 19/08/96
 COMARCA : SALTO DO LONTRA
 VARA : VARA UNICA
 ACAO ORIG. : 93.219 PEDIDO DE PROVIDENCIAS

PROTUCULU : 93/47488
 REQUERIDO : J S F C
 ADV : ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
 RELATOR : DES. J. VIDAL COELHO

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

201.PROCESSO : 0045163-4
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 19/08/96
 COMARCA : IBIPORA
 ACAO ORIG. : 95.1370 LEI
 PROTOCOLO : 95/65662
 AUTOR : PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORA
 ADV : CIDIO SEVERINO
 : LICIANA CRISTINA UILLI COSTA
 : JAYTER CORTEZ
 RELATOR : DES. J. VIDAL COELHO

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

202.PROCESSO : 0045910-3
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 19/08/96
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 95.674 DECRETO
 PROTOCOLO : 95/72739
 IMPETRANTE : MARCELO VASCONCELLOS INNOCENCIO
 ADV : RENATO A NIELSEN KANAYAMA
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO
 PARANA
 RELATOR : DES. J. VIDAL COELHO

ACAO RESCISORIA (OE)

203.PROCESSO : 0047862-0
 DISTRIBUICAO POR SUCESSAO EM 19/08/96
 COMARCA : LONDRINA
 VARA : 6A VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : 7151-0 ACAO RESCISORIA
 PROTOCOLO : 1996/00017310
 AUTOR : ADINA APARECIDA NUNES DA COSTA
 ADV : SERGIO NEY FERREIRA NEVES
 REU : FINASA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA
 ADV : LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA
 REU : EDISON ROSSI
 ADV : EDERALDO SOARES
 RELATOR : DES. J. VIDAL COELHO
 REVISOR : DES. CARLOS HOFFMANN

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento
 eletronico referente ao periodo de 13 de Agosto de 1996 a 19
 de Agosto de 1996.

Curitiba, 20 de Agosto de 1996.

DES. GISIRIS FONTOURA
 VICE-PRESIDENTE

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEN DE SERVIÇO N. 329/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do
 Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas
 por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob
 n. 56326/96, resolve:

INTERROMPER

Tribunal, concedida pela Ordem de Serviço n. 280/96, relativa ao quinquênio
 compreendido entre 3 de fevereiro de 1986 e 2 de fevereiro de 1991, assegurando-
 lhe o direito de usufruir os 69 (sessenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de agosto de 1996.

Roberto Portugal
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 1215

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE
 INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEN PROCESSO

a partir do último dia 19, a licença especial de Julio Cesar Lack, matrícula n. 267,
 Técnico Especializado nível 3, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 878

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 000182/96-PGJ/SUBSEDE e na Resolução nº 109/96-CSMP, resolve

I- RETIFICAR

a) as Resoluções nºs 708, de 27 de agosto de 1987, 815, de 24 de setembro de 1987 e 642, de 04 de junho de 1991, que averbaram o tempo de serviço prestado à iniciativa privada sob o regime da LOPS, em favor do Doutor SÓCRATES DA VEIGA FILHO, 7º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de Ponta Grossa, a fim de declarar que a contagem ao seu acervo do serviço é, para os efeitos de aposentadoria, o período de 28/05/75 a 31/08/76, totalizando em QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO (458) DIAS, ou seja UM (01) ANO, TRÊS (03) MESES E TRÊS (03) DIAS e

b) para todos os efeitos legais, o tempo de TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS (3486) DIAS, ou seja NOVE (09) ANOS, SEIS (06) MESES E VINTE E UM (21) DIAS, relativo ao período de 01/09/77 a 18/03/87, em que prestou serviços à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, nos termos do artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual, e não como constou.

c) decorrente das retificações anteriores, a Resolução nº 642, de 04 de junho de 1991, que concedeu o adicional relativo ao TERCEIRO (3º) QUINQUÊNIO, a partir de 28 de maio de 1991, para declarar que a data correta de aquisição é 01 de setembro de 1992, e não como constou.

Curitiba, 1º de agosto de 1996.

Republicado por incorreção (data do quinquênio)

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0899

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça ROTILDO CHEMIM para atuar junto à 3ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 13 de agosto do fluente.

Curitiba, 08 de agosto de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0906

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve CONCEDER, aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 42/88:

NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUAL
ALBERTO VELLOZO MACHADO	Prom. Just. Subst.em Seg.Grau	2.281.919-4	904/96	14/07/96	15,00%
CIBELE CRISTINA DE REZENDE ABAGGE	Prom. Just. ent. final	2.203.813-3	905/96	19/07/96	10,00%
GERALDO DA ROCHA SANTOS	Prom. Just. Subst.em Seg.Grau	1.259.103-9	902/96	12/07/96	20,00%
JOELSON LUIS PEREIRA	Prom. Just.ent.Intermediária	3.989.761-0	908/96	07/03/96	5,00%

Curitiba, 12 de agosto de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0907

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve CONCEDER, aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 42/88:

NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUAL
LOURBENÇO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA	1º Prom. Just. ent. Intermediária	1.180.845-0	906/96	23/07/96	25,00%
SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA HARTMANN	Prom. Just.Subst.em Seg.Grau	1.128.878-2	907/96	05/08/96	25,00%
VALMOR ANTONIO PADILHA	Prom. Just. ent. final	974.348-4	903/96	15/07/96	25,00%

Curitiba, 12 de agosto de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0908

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO CESAR BUSATO para, sem prejuízo das suas atribuições, atuar como Coordenador das Promotorias de Justiça das Comunidades da comarca de PONTA

GROSSA, instituídas pela Resolução nº 0701/95, a partir desta data e até ulterior deliberação

Curitiba, 12 de agosto de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0911

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça DENIS PESTANA para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, a partir da data da publicação do ato nº 104/96 e até 25 de agosto do fluente.

Curitiba, 12 de agosto de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0912

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA para atuar junto à 1ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 13 de agosto do fluente.

Curitiba, 13 de agosto de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0913

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça MILTON RIQUELME DE MACEDO para atuar junto ao 4º Grupo de Câmaras Cíveis do egrégio Tribunal de Alçada no dia 13 de agosto do fluente.

Curitiba, 13 de agosto de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0915

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3441/96-PGJ, resolve

CONCEDER

licença paternidade ao Promotor de Justiça JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR no período de 12 a 16 de agosto do fluente.

Curitiba, 13 de agosto de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0916

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça FRANCISCO OCTÁVIO DA SILVEIRA FARAJ para atuar junto à 4ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 14 de agosto do fluente.

Curitiba, 13 de agosto de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

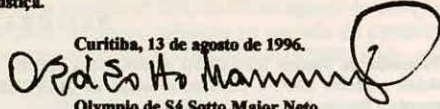
RESOLUÇÃO Nº 0917

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

a licença especial do Promotor de Justiça WASHINGTON LUIZ SANTOS concedida através da

Resolução n° 0858/96, assegurando-lhe o direito de fruição da mesma para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

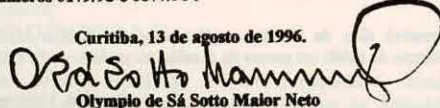
Curitiba, 13 de agosto de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0918

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no ato número 009/95, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça DIVONZIR JOSÉ BORGES e DENIS PESTANA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem, respectivamente, pelas 008ª e 144ª Zonas Eleitorais da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, a partir de 01 de agosto do fluente, ficando, em consequência, alteradas, em parte, as Resoluções números 0179/95 e 0877/96.

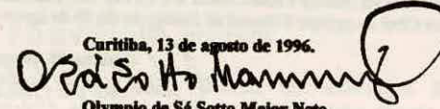
Curitiba, 13 de agosto de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0919

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 1996 do Promotor de Justiça EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO, concedidas através da Resolução n° 0828/96, a partir de 16 de agosto do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

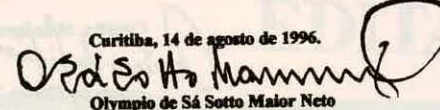
Curitiba, 13 de agosto de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0920

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

os Membros do Ministério Público a, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, participarem do III Simpósio Nacional - Megaevento Interdisciplinar - "Os Desafios do 3º Milênio", a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de outubro do fluente, na cidade de CURITIBA.

Curitiba, 14 de agosto de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0921

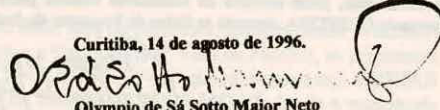
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos n° 3438/96-PGJ, resolve

I- CONCEDER

à Promotora de Justiça ELZA KIMIE SANGALE VENDRAMETH 30 (trinta) dias de férias relativas ao 2º período de 1994, asseguradas pela Resolução n° 0817/94, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de setembro do fluente.

II- DESIGNAR

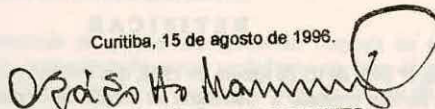
a Promotora Substituta VALÉRIA FERES BORGES para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 10ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 14 de agosto de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0922

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve CONCEDER, ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal n° 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual n° 42/88:

NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUAL
MILTON RIQUELME DE MACEDO	Procurador de Justiça	781.784-3	919/96	05/08/96	25,00%

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0923

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

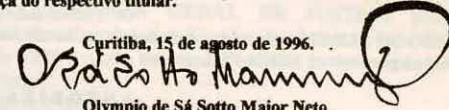
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 3462/96-PGJ, resolve

I- CONCEDER

06 (seis) dias de licença ao Promotor de Justiça ACIR BUENO DE CAMARGO para tratamento de sua saúde, no período de 13 a 18 de agosto do fluente.

II- DESIGNAR

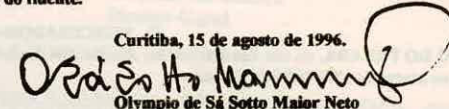
o Promotor de Justiça JOSÉ APARECIDO DA CRUZ para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de FOZ DO IGUAÇU, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça
 RESOLUÇÃO N° 0924

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos n° 3440/96-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR 30 (trinta) dias de férias relativas ao 2º período de 1996, escaladas pela Resolução n° 0662/96, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de setembro do fluente.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0925

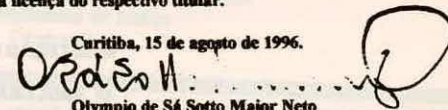
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 3437/96-PGJ, resolve

I- CONCEDER

ao Promotor de Justiça EDSON APARECIDO CEMENSATI 03 (três) meses de licença especial a que faz jus, referente ao período de 27.06.85 a 27.06.90, para serem usufruídos a partir de 19 de agosto do fluente.

II- DESIGNAR

a Promotora de Justiça EMÍLIA RIBEIRO ARRUDA DE OLIVEIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 8ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante a licença do respectivo titular.

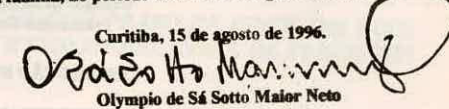
Curitiba, 15 de agosto de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0926

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 3459/96-PGJ, resolve

CONCEDER

10 (dez) dias de licença ao Promotor de Justiça LUIZ RENATO SKROCH ANDRETTA para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 19 a 28 de agosto do fluente.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0927

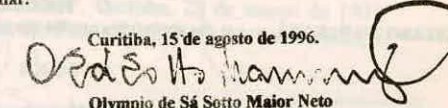
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 3461/96-PGJ, resolve

I- CONCEDER

licença à Promotora de Justiça STELLA MARI S SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO para tratar de assuntos particulares nos dias 15 e 16 de agosto do fluente.

II- DESIGNAR

a Promotora de Justiça SÔNIA REGINA DE MELLO ROSA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de NOVA ESPERANÇA durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0928

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 3467/96-PGJ, resolve

INTERROMPER

a licença concedida através da Resolução n° 0870/96 ao Promotor de Justiça JOÃO GUALBERTO

FONSECA CALDAS para tratamento de sua saúde, a partir de 15 de agosto do fluente

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0929

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3476/96-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os Membros do Ministério Público a, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, participarem do XI Congresso Nacional do Ministério Público, a ser realizado no período de 23 a 26 de setembro do fluente, na cidade de GOIÂNIA.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0930

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3374/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça DALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS RIGONI 01 (um) mês da licença especial a que faz jus, referente ao período de 27.06.90 a 27.06.95, assegurados pela Resolução nº 1335/95, para serem usufruídos a partir de 01 de setembro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos 02 (dois) meses restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta SÍLVIA TESSARI FREIRE para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0931

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no ato número 009/95, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça VALÉRIA SEYR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pela 113ª Zona Eleitoral da comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND, a partir de 01 de agosto do fluente.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0932

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no ato número 009/95, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS CARDOSO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pela 111ª Zona Eleitoral da comarca de TELÊMACO BORBA, a partir de 01 de agosto do fluente.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0933

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

PASSAR

ao Procurador de Justiça ANTERO DA SILVEIRA os encargos da Procuradoria-Geral de Justiça nos dias 19 e 20 de agosto do fluente.

Curitiba, 16 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0934

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDUARDO FERNANDO APPIO para atuar nos autos de inquéritos policiais números 32/95 e 42/95 da comarca de MANGUEIRINHA, ficando, em consequência, revogada a Resolução número 1526/95.

Curitiba, 19 de agosto de 1996.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0935

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3489/96-PGJ, resolve

CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça JOSÉ ARAÍDES FERNANDES para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 19 a 22 de agosto do fluente.

Curitiba, 19 de agosto de 1996.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0936

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça FRANCISCO OCTÁVIO DA SILVEIRA FARAJ para atuar junto à 1ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 20 de agosto do fluente.

Curitiba, 20 de agosto de 1996.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0937

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO para atuar junto ao 1º Grupo de Câmaras Criminais do egrégio Tribunal de Alçada no dia 21 de agosto do fluente.

Curitiba, 20 de agosto de 1996.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 0938

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3495/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça AGENOR DALLAGNOL 16 (dezesesseis) dias de férias relativas ao 2º período de 1994, assegurados pela Resolução nº 0222/96, para serem usufruídos no período de 01 a 16 de setembro do fluente.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça JOSÉ KUMIO KUBOTA, NELSON ANTONIO MUGINOSKI e MILTON COUTO COSTA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem, respectivamente, pelos serviços do Ministério Público junto às 10ª, 11ª e 12ª Varas Cíveis da comarca de CURITIBA, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 20 de agosto de 1996.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 116

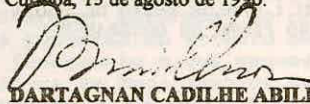
O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e de acordo com a Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, e o requerido no protocolo sob nº 002793/96-PGJ., resolve:

RETIFICAR

a)- a Portaria nº 095, de 05 de agosto de 1994, que averbou para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da Comunicação Social, em favor da servidora ANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Auxiliar Técnico, Nível 05-Referência G, lotada junto ao Departamento Administrativo (Protocolo-Geral), a fim de declarar que o período correto a ser averbado é correspondente a 22/05/85 a 02/08/87, o tempo de OITOCENTOS E TRÊS (803) DIAS, ou seja DOIS (02) ANOS, DOIS (02) MESES E TREZE (13) DIAS, e não como constou.

b)- decorrente da retificação anterior, a Portaria nº 091, de 03 de agosto de 1994, que assegurou a licença especial para gozo oportuno, referente ao período de 03/08/87 a 03/08/92, a fim de declarar que o período correto é 22/05/85 a 21/05/90, e não como constou.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.


DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

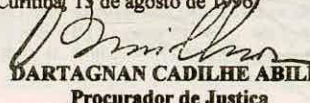
PORTARIA Nº 117/96

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado nº 000853/96-SUBSEDE/PGJ, resolve:

CONCEDER

à servidora LENÍ IZABEL DA SILVA BAHRY, RG Nº 3.898.760-7, Auxiliar Técnico, quarenta e cinco (45) dias de sua Licença Especial, relativo ao quinquênio compreendido entre 14 de janeiro de 1991 a 13 de janeiro de 1996, para ser usufruída a partir de 01 de outubro de 1996, ficando quarenta e cinco (45) dias restantes assegurados para gozo em época oportuna, a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 18/11/70.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.


DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

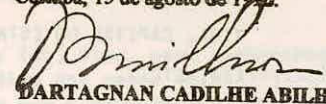
PORTARIA Nº 118/96

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado nº 000861/96-SUBSEDE/PGJ, resolve:

CONCEDER

ao servidor DOMINGOS BENEDITO DA SILVA, RG Nº 1.207.481-6, Motorista, Licença Especial de noventa (90) dias, relativa ao quinquênio compreendido entre 24 de setembro de 1984 a 24 de setembro de 1989, para ser usufruída a partir de 1º de outubro de 1996, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 18/11/70.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.


DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

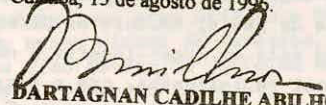
PORTARIA Nº 119/96

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado nº 000854/96-SUBSEDE/PGJ, resolve:

CONCEDER

ao servidor FRANCISCO JOSÉ BIALLE, RG Nº 3.084.532-3, Auxiliar Técnico, Licença Especial de noventa (90) dias, relativa ao quinquênio compreendido entre 14 de janeiro de 1991 a 13 de janeiro de 1996, para ser usufruída a partir de 02 de outubro de 1996, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 18/11/70.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.


DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

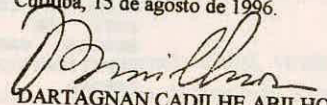
PORTARIA Nº 120

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado nº 000923/96-SUBSEDE/PGJ, resolve:

INTERROMPER

a pedido, a licença especial concedida através da Portaria nº 069, de 30 de abril de 1996, à servidora ATAZIR OZIK, ocupante do cargo de Telefonista, lotada junto ao Departamento Administrativo, a partir de 1º de agosto do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos 02 (dois) meses restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.


DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca de Curitiba

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

- JUSTIÇA GRATUITA -

EDITAL COM O PRAZO DE 20 dias PARA CITAÇÃO DE WILSON SHIGUEYUKI MITUI, brasileiro, casado.

O Exmo. Sr. Dr. JOECI MACHADO CAMARGO, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma de Lei, etc...

FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente WILSON SHIGUEYUKI MITUI; que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 1532/96 de DIVÓRCIO JUDICIAL; em que é requerente: MIRIAN ANGELA MITUI; e requerido: WILSON SCHIGUEYUKI MITUI; tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: que é civilmente casada com o requerido desde 30 de abril de 1988; que o casal possui um filho de nome Wilson Shigueyuki Mitui Filho, com sete anos de idade; que não possuem bens a serem partilhados; que o menor está sob a guarda e responsabilidade da mãe; que solicita a pensão no valor de R\$ 1.500,00; após a decretação do divórcio a requerente voltará ao uso do seu nome de solteira; que é beneficiária da justiça gratuita; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido.

DESPACHO: Cite-se por edital com prazo, e formalidades legais. Int. Em, 13/08/96, (a.) JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais tores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de WILSON SCHIGUEYUKI MITUI.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 16 de agosto de 1996.

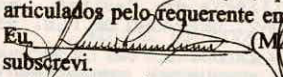
Eu  Carlos Renato Loyola e Silva, Escrevente Juramentado, datilografado e subscrevi.


 JUIZ DE DIREITO-

1563

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DE TERCEIROS INTERESSADOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de USUCAPIÃO nº 838/92, movida por BENEDITO GONÇALVES FERREIRA E MARIA PLACIDINA FERREIRA contra COMPANHIA TERRITORIAL CAJURU - D -, tem o presente edital a finalidade de CITAR as pessoas acima nominadas, dos termos da presente ação, a qual versa sobre o seguinte: "lote de terreno medindo 30 metros de frente à rua: 03, do lado direito de quem da rua olha o imóvel, numa extensão de 21 metros, confronta-se com a empresa RADIO PORTO ALEGRE, do lado esquerdo numa extensão 21 metros, confronta-se com a gleba 06 da Companhia Territorial Cajuru - D -, e na linha de fundos numa extensão de 30 metros, confronta-se com a gleba 06 da Cia. Territorial Cajuru - D -, perfazendo a área total de 603 metros quadrados.", e para, querendo, contestar, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob advertência da revelia. Ficando desde já advertido do contido no art. 285 do CPC, ou seja, "... não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente em seu pedido inicial". Curitiba, 28 de março de 1995. Eu  (MARIA LUIZA RULIDO TERRA) - E. Juramentada, o subscrevi.


 CLAYTON REIS - Juiz de Direito

1553

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O RECOLHIMENTO DA MULTA E CUSTAS DETERMINADO PELA SENTENÇA DO RÉU: LUCIANO NICOLAU, COM O PRAZO DE 10 DIAS.

O DR: JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, MM JUIZ DE DIREITO-